



Câmara Municipal de Cubatão

Estado de São Paulo

489 Ano da Fundação do Povoado e
73º de Emancipação Político Administrativa

Pb. 1951

Termo Aditivo nº 03/2024

**TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
ESPECIALIZADOS PARA REFORMA DA
SEDE E EDIFÍCIO ANEXO, E REFORMA
INTEGRAL DA COBERTURA DO EDIFÍCIO
SEDE E ANEXO DA CÂMARA MUNICIPAL
DE CUBATÃO**

Pelo presente instrumento aditivo ao contrato de prestação de serviços especializados para reforma do pavimento superior do edifício sede, plenário e garagem da Câmara de Cubatão, de um lado a **CÂMARA MUNICIPAL DE CUBATÃO**, pessoa jurídica de direito público interno, dotada de autonomia, com sede na Praça dos Emancipadores s/ n - 1º Andar - Centro - Cubatão, CEP 11.510-900 - Estado de São Paulo, inscrita no C.N.P.J., sob nº 51.642.635/0001-23, neste ato representada por seu Presidente, Sr. Joemerson Alves de Souza, RG nº 34154983, CPF nº 288.972.808-03, e de outro lado a empresa **AGNUS ENGENHARIA EIRELI**, com sede na Av/Rua Conselheiro Nébias, nº 444, bairro Encruzilhada, município de Santos/SP, inscrita no C.N.P.J. sob nº 17.511.542/0001-21, neste ato representada pelo Sr Franklin Fernando Pires, RG nº 30.375.292-0 SSP/SP, CPF nº 281.422.038-12, tudo conforme consta na RQ nº 04-18-01/2022, Concorrência Pública nº 01/2022, e da justificativa e autorização de fls.1948, e ante o permissivo legal, tem entre si, justo e contratado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA

1.1. O Contrato nº 22/2022 e seus aditamentos fica prorrogado por mais 5 (cinco) meses, até 04 de julho de 2024.

1.2. Na hipótese da entrega do objeto contratado antes do termo final acertado na item 1.1, ficam as partes autorizadas à rescindirem o presente aditamento.



Câmara Municipal de Cubatão

Estado de São Paulo

489 Anos da Fundação do Povoado e
73º de Emancipação Político Administrativa

Ph. 1952


1.3. As despesas decorrentes do presente ajuste correrão por conta da Dotação nº 4.4.90.51.00.

1.4. A duração da garantia contratual deverá ser estendida proporcionalmente de acordo com o novo prazo de execução contratual previsto no presente instrumento aditivo pela CONTRATADA, nos termos do art. 56, da Lei nº 8.666/93.

1.5. Continuam em pleno vigor todas as cláusulas do contrato original, constantes das folhas 1894/1897, da RQ nº 04-18-01/2022 - Concorrência Pública Nº 01/2022 e não contrariem o disposto neste termo aditivo

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam as partes, o presente contrato, em 03 (três) vias de igual teor, rubricadas para todos os efeitos de direito.

Cubatão, 04 de fevereiro de 2024.



Presidente



**Representante legal
da contratada**
Franklin Fernando Pires
Engº Civil
CREA: 5061730328/D

TESTEMUNHAS:
